



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2095 / 2019

DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO I DA LEI Nº 1752 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.286.800,00 (Um milhão, duzentos e oitenta e seis mil e oitocentos reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.30	0102	SEMAD	169	R\$ 40.000,00
06.01.28.846.1000.0.107.000	3.3.90.93	0205	SEMFA	265	R\$ 26.000,00
07.01.15.451.0020.1.040.000	4.4.90.51	0102	SEMOB	298	R\$ 35.000,00
07.01.15.451.0020.1.040.000	4.4.90.92	0102	SEMOB	302	R\$ 1.000,00
08.01.12.306.0009.2.022.000	3.3.90.30	0103	SEMEC/CT	359	R\$ 130.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.3.90.30	0103	SEMEC/CT	382	R\$ 36.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.3.90.39	0102	SEMEC/CT	398	R\$ 312.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.3.90.39	0106	SEMEC/CT	402	R\$ 405.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.3.90.92	0102	SEMSA/FMS	792	R\$ 8.000,00
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.3.90.30	0207	SEMSA/FMS	942	R\$ 50.000,00
10.02.10.303.0033.2.070.000	3.3.90.32	0207	SEMSA/FMS	989	R\$ 70.000,00
10.02.10.304.0031.2.061.000	3.3.90.30	0207	SEMSA/FMS	1003	R\$ 11.000,00
13.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.36	0102	SEMTHPS	1266	R\$ 7.000,00
13.02.08.244.0047.2.122.000	3.3.90.39	0208	SEMTHPS/FMAS	1321	R\$ 2.000,00
13.02.08.244.0047.2.123.000	3.3.90.30	0208	SEMTHPS/FMAS	1333	R\$ 4.000,00
13.02.08.244.0047.2.123.000	3.3.90.39	0208	SEMTHPS/FMAS	1341	R\$ 3.000,00
13.02.08.244.0052.2.100.000	3.3.90.39	0208	SEMTHPS/FMAS	1457	R\$ 2.000,00
16.01.27.812.0016.2.033.000	4.4.90.52	0102	SEMEL	1595	R\$ 4.800,00
22.01.25.752.0022.2.046.000	3.3.90.39	0102	SEMSMA	1785	R\$ 135.000,00
30.01.04.122.0001.2.056.000	3.3.90.30	0102	FMDCA	1815	R\$ 2.000,00
16.01.27.812.0016.2.033.000	3.3.90.31	0102	SEMEL	1993	R\$ 3.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e total do saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
02.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	0102	SEMGAB	62	R\$ 140.000,00
07.01.15.451.0020.1.040.000	4.4.90.51	0205	SEMOB	300	R\$ 26.000,00
07.01.15.451.0020.1.041.000	3.3.90.39	0102	SEMOB	307	R\$ 10.000,00
07.01.15.451.0020.1.041.000	4.4.90.51	0102	SEMOB	309	R\$ 30.000,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

07.01.26.782.0023.1.044.000	4.4.90.51	0102	SEMOB	317	R\$ 36.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.3.90.30	0102	SEMEC/CT	378	R\$ 80.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	4.4.90.52	0106	SEMEC/CT	421	R\$ 100.000,00
08.01.12.361.0008.1.019.000	4.4.90.51	0106	SEMEC/CT	453	R\$ 300.000,00
08.01.12.361.0008.2.021.000	3.3.90.36	0102	SEMEC/CT	477	R\$ 40.000,00
08.01.12.361.0008.2.021.000	4.4.90.52	0106	SEMEC/CT	499	R\$ 100.000,00
08.01.12.365.0008.1.020.000	4.4.90.51	0106	SEMEC/CT	557	R\$ 71.000,00
08.03.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.20	0102	SEMEC/CT	638	R\$ 10.000,00
08.03.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	0102	SEMEC/CT	645	R\$ 5.000,00
08.03.13.392.0013.2.030.000	3.3.90.39	0102	SEMEC/CT	659	R\$ 7.000,00
08.04.19.573.0011.2.031.000	3.3.9036	0102	SEMEC/CT	665	R\$ 15.000,00
08.04.19.573.0011.2.031.000	3.3.90.39	0102	SEMEC/CT	667	R\$ 15.000,00
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.3.90.32	0207	SEMSA/FMS	951	R\$ 131.000,00
10.02.10.304.0031.2.061.000	4.4.90.52	0102	SEMSA/FMS	1024	R\$ 8.000,00
13.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.30	0102	SEMTHPS	1259	R\$ 5.000,00
13.01.04.122.0001.2.001.000	4.4.90.52	0102	SEMTHPS	1281	R\$ 1.000,00
13.01.04.122.0001.2.056.000	3.3.90.36	0102	SEMTHPS	1285	R\$ 1.000,00
13.02.08.244.0047.2.123.000	3.1.90.11	0208	SEMTHPS/FMAS	1328	R\$ 1.000,00
13.02.08.244.0047.2.123.000	3.3.90.14	0208	SEMTHPS/FMAS	1329	R\$ 4.000,00
13.02.08.244.0048.2.124.000	4.4.90.52	0208	SEMTHPS/FMAS	1368	R\$ 1.000,00
13.02.08.244.0052.2.100.000	3.1.90.11	0208	SEMTHPS/FMAS	1439	R\$ 5.000,00
16.01.27.812.0016.2.033.000	3.3.90.39	0102	SEMEL	1589	R\$ 7.800,00
22.01.15.452.0019.2.039.000	3.3.90.39	0102	SEMSMA	1765	R\$ 135.000,00
30.01.08.243.0045.2.092.000	3.3.90.30	0102	FMDCA	1836	R\$ 2.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 23 de setembro de 2019.

MARIA DALVA DA SILVA NASCIMENTO
PREFEITA